



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 1154 de 21 de Janeiro de 2022





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1154 de 21 de Janeiro de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**DISPÕES SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EFICAZES PARA DETER O AVANÇO EXPONENCIAL DA CONTAMINAÇÃO DOS CASOS DE INTERNAÇÕES E ÓBITOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 E SUAS VARIANTES DELTA E ÔMICRON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 11/2022**  
DECRETO Nº 11





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1154 de 21 de Janeiro de 2022

#### **GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕES SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EFICAZES PARA DETER O AVANÇO EXPONENCIAL DA CONTAMINAÇÃO DOS CASOS DE INTERNAÇÕES E ÓBITOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 E SUAS VARIANTES DELTA E ÔMICRON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 11/2022**

DECRETO Nº 11/2022 - GP, de 21 de janeiro de 2022.  
Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral), cujo art. 3º assim prevê: "Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto".

**CONSIDERANDO** que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19, em seu território;

**CONSIDERANDO** que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), o Maranhão ultrapassou a marca de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais de 10.000 (dez mil) resultaram em óbito;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Ficam adotadas, no âmbito do território do

município de Trizidela do Vale-MA, as seguintes medidas sanitárias para deter a contaminação da COVID-19 e suas variantes Delta e Ômicron:

**I.** - o uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

**II.** - a observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

**III.** - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;

**IV.** - a negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e

**V.** - todas as medidas administrativas e judiciais necessárias serão adotadas para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º.** - As Secretarias Municipais da Cultura e do Meio Ambiente não emitirão, durante a vigência deste Decreto, licença para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, devendo intensificar a fiscalização junto com Vigilância Sanitária que contará com o apoio da Guarda Municipal bem como da Polícia Militar;

**Art. 3º.** - Caso necessário, ficarão dispensados os processos de licitação referentes aos contratos de aquisição de bens, insumos e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme legislação vigente, mormente o artigo 24 da Lei Federal n. 8666/93.

**Art. 4º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sesenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade ou de agravamento da pandemia, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1154 de 21 de Janeiro de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**DEIBSON PEREIRA FREITAS**

Prefeito(a)



**Thamirys Brandão da Conceição**

Gabinete do Prefeito



**Maria Sônia Silva Abreu**

Secretaria de Educação



**Maria Rosilene Silva**

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento  
Medeiros**

Secretaria de Saúde



**Charles Pierre Galindo Bedor**

Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais



**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**

Secretaria de Finanças



**Alisson Polinelli Pascoal Costa**

Secretaria de Segurança Pública e  
Cidadania



**Lívio Barroso Maia**

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca  
Pesca



**Raimundo Gomes Fernandes Filho**

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais



**José Francisco Silva**

Secretaria de Esportes



**Francisco das Chagas Melo da Silva**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**Miguel de Abreu Zuser**

Secretaria de Infraestrutura



**Enoque de Sá Barreto Filho**

Secretaria de Administração



**Ivanilson Soares de Lima**

Controladoria Geral





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1154 de 21 de Janeiro de 2022



**Edson Gomes Martins da Costa**

Procuradoria Geral

